



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1659 – DATA 17/03/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 384/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LUIZ ALBERTO SOUTO DE CASTRO**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 192-2020 PREGÃO ELETRÔNICO 107-2020.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra para as funções de auxiliar de serviços gerais diurno e noturno. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 16/03/2021. Jacicleide Gomes dos Santos–Pregoeira.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 193-2020 PREGÃO ELETRÔNICO 108-2020.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar Administrativo e Assistente Administrativo Financeiro. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 16/03/2021. Verilandia Sena Barros–Pregoeira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2021-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JACUNDÁ, Nº 97, BAIRRO PEDRA DO DESCANSO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS JUSSARA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** AGRÁRIO ALVES FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Amparo legal:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/1993. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/02/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2021-12D

CONTRATO Nº 38-2021-12C - Processo Administrativo Nº 49-2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JACUNDÁ, Nº 97, BAIRRO PEDRA DO DESCANSO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS JUSSARA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** AGRÁRIO ALVES FERREIRA. **Valor Global:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Assinatura do Contrato:** 16/02/2021. Feira de Santana, 16/02/2021.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-2021-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TOMÉ DE SOUZA, CAMINHO 27, Nº 07, CONJUNTO HABITACIONAL FEIRA IX, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS FEIRA IX, PELO PERÍODO DE 12(DOZE MESES) COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratada: MARLOS ALAN ARAUJO BRITO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 18/02/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-2021-12D

CONTRATO Nº 39-2021-12C - Processo Administrativo Nº 59-2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TOMÉ DE SOUZA, CAMINHO 27, Nº 07, CONJUNTO HABITACIONAL FEIRA IX, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS FEIRA IX, PELO PERÍODO DE 12(DOZE MESES) COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** MARLOS ALAN ARAUJO BRITO. **Valor Global:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 18/02/2021. Feira de Santana, 18/02/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46-2021-14D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETTDEC PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. **Contratada:** FEIRA CÓPIAS SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/03/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46-2021-14D

CONTRATO Nº 51-2021-14C - Processo Administrativo Nº 89-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETTDEC PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. **Contratada:** FEIRA CÓPIAS SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 04/03/2021. Feira de Santana, 04/03/2021.

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33-2021-14D - Avisamos que na publicação do dia 16-03-2021. Onde se lê: NOME. Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 16/03/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO.

LICITAÇÃO 018-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 017-2021

Objeto: Aquisição de grelhas em concreto armado com ferro 5/16 polegadas, tamanho 90 cm x 40 cm, espessura 08 cm, para uso da garagem da Superintendência de Operações e Manutenção, a serem utilizadas nas caixas de drenagem da rede de águas pluviais do Município de Feira de Santana – Bahia. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 31/03/2021 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8376. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 16/03/2021. **Sirleide de Oliveira Rodrigues – Pregoeira.**

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 249/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 68756/2020, **RESOLVE** conceder à servidora **RITA DE CASSIA DA CRUZ DIAS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01078094-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2015 a 22 de agosto de 2020, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2021.

Nº 250/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 2824/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010231-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2021.

Nº 251/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 1430/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA COUTINHO**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010232-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar **RITA CATULINA ALMEIDA SILVA SAMPAIO**, Diretora Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, **de responder interina e cumulativamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DA-1.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 03/2021

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.696/06, **notifica** a entidade **ASSOCIAÇÃO SANTANA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO CNPJ.: 16.438.624/0001-25**, a rejeição da prestação de contas do Convênio de Nº **125/2015/12S**, devendo a entidade ressarcir ao Município o valor repassado, proveniente de glosa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.

JUCINARA DA PAZ LACERDA ALMENDRA DIAS
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO INTERINA

VERA LUCIA DANTAS DA SILVA
SUPERVISORA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

EDITAL Nº 04/2021

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.696/06, **notifica** a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ABATEDORES DE GADO CNPJ.: 02.265.245/0001-76**, a Parceria de nº **44/2018/14S**, devendo a entidade ressarcir ao Município o valor repassado, motivado pela **omissão** de Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.

JUCINARA DA PAZ LACERDA ALMENDRA DIAS
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO INTERINA

VERA LUCIA DANTAS DA SILVA
SUPERVISORA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 08/03, 09/03, 10/03, 11/03, 12/03 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	140574-8 PFMS FEB	FUNDO EDUC BASICA	08/03	5.577,52
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/03	6.879,58
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS MERENDA	PMFS MERENDA	08/03	156.589,60
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	09/03	108.002,95
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/03	16.151,91
Banco do Brasil S/A	127789-8 PMFS PNATE	PNATE	09/03	157.216,90
Banco do Brasil S/A	139249-2 PMFS FNAS	FNAS	09/03	76.422,60
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	10/03	3.334.775,16
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	10/03	8.322,21
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	10/03	4.498.925,38
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	10/03	728,32
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	11/03	6.519,11
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	11/03	27.061,80
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS RC FEDERAIS	RC FEDERAIS	11/03	21.150,63
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	12/03	6.683,23
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/03	20.228,98

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**PORTARIA SEDUR Nº 03/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor Comissão Técnica para análise do processo DE Licença para Construção de protocolo Nº 354/2021 – HOSPITAL OTORRINOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA, no âmbito do Departamento de Controle e Ordenamento de Uso do Solo:

- I. Arq. Maria Claudia Nogueira de Moraes, matrícula nº 01.081.270-0;
- II. Arq. Roberta Estrela Alves de Oliveira, matrícula nº 60.000.576-7;
- III. Arq. Márcia Carvalho Villar Soares, matrícula nº 01.007.469-5.

Art. 2º - Presidirá a Comissão a servidora Maria Claudia Nogueira de Moraes, e no prazo de até 10 (dez) dias será emitido o relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 15 de março de 2021.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA SEAGRI Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base no art. 185, seguintes da Lei Complementar Nº 01/94, considerando o que consta no Processo nº 76107/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor.

Art. 2º - O Processo será conduzido por uma Comissão composta dos seguintes membros:

- I – Mirella Carvalhal Pinheiro Sena, matrícula nº 60000124-2;
- II – Silvia Cassia Conceição Arlindo, matrícula nº 01074461-6;
- III – Ubaldo de Oliveira Santos, matrícula nº 01080455-7.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, no prazo que a Lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, o Rlatório Conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de março de 2021.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 4/2021e tendo em vista o que consta do Processo Nº 45021/2020 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **MANGATA RESIDENCIAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 36.297.730/0001-43, e inscrição Municipal Nº 73.593-0, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3417, Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44.077-005, responsável pela construção do empreendimento Mangata Residencial, localizado na Av. Jorge Bastos Leal, S/N, Registro, Feira de Santana – BA. CEP: 44.073-500, coordenadas geográficas WGS 84, 12°14'57.79"S Latitude Sul e 38°53'7.89"O Longitude Oeste, com **área total do terreno de 64.977,73m² m² (6,5 hectares)**, composto por 227 unidades residenciais térreas; área construída/ ocupada total 15.776,83m²; Total de vagas de estacionamento c/PNE 72.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18, com **120 dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors, panfletos, etc.), visando cumprir a Lei Complementar Nº 120/2018; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Executar o Projeto de Arborização e Paisagismo do empreendimento, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, conforme consta nos artigos 134 e 137 da Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018, contemplando no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento descoberto. Sendo 24 árvores para as vagas de estacionamento, e 105 vagas para a área ocupada com edificações, totalizando 129 árvores.

IV. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo, frutíferas e exóticas existentes no local para posterior solicitação de remoção ou transplante das mesmas. Considerando que espécie **Syagrus Coronata** também conhecida como **Licuri**, teve o seu corte proibido por determinação do Art. 1º, da Instrução Normativa IBAMA nº 191 de 24 de setembro 2014, todos os exemplares existentes na área de implantação do empreendimento incluindo as mudas, devem ser transplantados de forma que sejam incluídos no projeto de arborização em parte ou totalmente, buscando assim minimizar os impactos causados a fauna local;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Contínuo.**

VI. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a implantação do empreendimento.**

VII. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017.

VIII. Apresentar o relatório com as Tabelas de movimentação de resíduos e preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e receptor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IX. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos;

Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

X. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento;

XI. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

XII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizada na implantação do empreendimento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 90 (noventa) dias**

XIV. Apresentar as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do empreendimento, recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral e apresentar anualmente na SEMMAM; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XV. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o empreendimento Mangata Residencial; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XVI. Informar aos futuros moradores sobre a importância da correta destinação das águas pluviais (proveniente dos telhados e áreas impermeabilizadas sem cobertura), para não sobrecarregar a rede de esgotamento sanitário.

XVII. Atender aos condicionantes propostos nas cartas de viabilidade da Coelba, EMBASA, SMTT e SESP;

XVIII. Apresentar no pedido de Renovação da Licença Unificada, definido no item I acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber;

XIX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada em nome da empresa, **MANGATA RESIDENCIAL SPE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 36.297.730/0001-43, no endereço de desenvolvimento das atividades de implantação do Condomínio Mangata Residencial, situado na Av. Jorge Bastos Leal, S/N, Registro, Feira de Santana – BA. CEP: 44.073-500, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

XX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

PORTARIA Nº 06, DE 15 MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente) que revoga a Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico nº 07/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 66875/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa Macrophos Nutrição Animal Ltda., Nome Fantasia: Macrophos, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.631.044/0001-97, e inscrição municipal sob o Nº 74.764-5, localizada na Avenida Transnordestina, Nº 1675, Bairro: Campo Limpo, Feira de Santana-BA, CEP 44.032-411, Coordenadas Geográficas: 12º13'43.4" Lat. S e Y 38º57'53.7" Long. Oeste. Para desenvolver a atividade Fabricação de Ração Animal, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Unificada – LU, que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto ora Licenciado;

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da indústria, conforme NR nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL);

V. Não dispor aleatoriamente e/ou queimar a céu aberto os resíduos industriais e domésticos;

VI. Manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate à incêndio para o empreendimento;

VII. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

VIII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo efetuar o manejo de materiais conforme normas em vigor, apresentar os comprovantes de entrega dos resíduos para as empresas legalmente habilitadas responsáveis pelo transporte e destinação final dos mesmos. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

IX. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na indústria, acondicionamento, transporte e tratamento final.

X. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 15 de março de 2021.

JOSE CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/ FSA Nº 005, 15 DE MARÇO 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 2830, de 16 de outubro de 2007, e Portaria 002/2021 de 12/03/2021, mantém as Reuniões Remotas como medida destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO DECRETO Nº 11.988, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. Prorroga o Decreto nº 11.501, de 23.03.2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Feira de Santana para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)”, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Coronavírus constitui uma ampla família de vírus que pode causar desde resfriados comuns, Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS), e a COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do Coronavírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 12.044, DE 14 DE MARÇO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter as Reuniões Remotas como medida destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, 15 de março 2021.

MARCELO MONCORVO BRITTO
Secretário Municipal de Saúde - Presidente do CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 06/2021

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria Nº 02, do CMS/FSA de 16/03/2021, torna público o que ficou decidido em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 04/03/2021.

RESOLVE:

Tornar público a cooperação Técnica financeira entre SESAB e Município para construção de uma unidade de Saúde tipo I em distrito de Maria Quitéria no valor de R\$ 650.000,00.

Feira de Santana, 16/03/2021.

MARCELO MONCORVO BRITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESIDENTE DO CMS/FSA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE **SRA. GILBERTE LUCAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE MARÇO DE 2021, REFERENTE À EMPRESA BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO VII - EDIÇÃO: 1655 E NO JORNAL FOLHA DO ESTADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE ABAIXO:

- a) **ONDE SE LÊ:** DATA DE HOMOLOGAÇÃO **01/02/2021**
b) **LEIA-SE:** DATA DE HOMOLOGAÇÃO **01/03/2021**

Feira de Santana, 16 de março de 2021.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

